



---

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Diretoria de Fazenda, através da Gerência de Fiscalização de Tributos, pelo presente instrumento, **NOTIFICA**, a pedido do fiscal de tributos Sr. José Tavares dos Reis, conforme Ofício 052/2022 expedido na data de 22/07/2022, **A EMPRESA GH DISTRIBUIDORA DE CIMENTO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E AGRONEGÓCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.709.979/0001-25, situada na Av. Hercílio Ferreira Pessoa, nº 600, Lote 36, Quadra A , Bairro Loteamento F. Paiva, neste município de São Lourenço - MG, com inscrição municipal A-07.07.02/0212, em São Lourenço-MG, **DE QUE A MESMA FOI AUTUADA, MEDIANTE A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – AIIM Nº 038/2021**, no valor de R\$ 1.813,92, o qual foi efetuado com fundamento no requerimento 56048 protocolado pela empresa em 08/10/2021, sendo que tal penalidade é devida pela falta de inscrição junto ao cadastro Mobiliário de Contribuintes antes do início das atividades, conforme exigido pela legislação municipal. Verificou-se que a empresa anteriormente era sediada no Município de Pouso Alegre- MG, tendo alterado sua localização para São Lourenço através da Terceira Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em 11/06/2021, o que foi comunicado ao Município somente em 08/10/2021 através do requerimento mencionado. A aplicação da penalidade encontra previsão legal no art. 88, IV, a, 2, do Código Tributário do Município. Ressaltamos que houve tentativa de entrega do auto de infração em questão através dos Correios, porém sem êxito, pois o AR retornou constando a informação “não procurado”. Dessa forma, fica notificado o contribuinte sobre o lançamento do referido auto de infração e intimado a efetuar o seu pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, ressaltando-se que, havendo renúncia à apresentação de recurso, o valor total do crédito tributário sofrerá desconto de 50% se o pagamento for efetivado no prazo de 10 (dez) dias; ou de 30% se for efetivado no prazo de 30 (trinta) dias. Informamos que, em caso de não pagamento do valor devido, o débito será encaminhado à Assessoria de Cobrança e Dívida Ativa para providências de cobrança. São Lourenço, 26/07/2022.

Priscilla Simões Reis

Gerente de Fiscalização de Tributos

Decreto 8.112/21